



**CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.**

**CNPJ Nº 07.796.686/0001-18**

**NIRE 35300630769**

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 19 DE JUNHO DE 2024**

1. **Data, hora e local:** 19 de junho de 2024, às 14:00 horas, na sede da Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, sala 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 ("Companhia").
2. **Publicações:** As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED") em 29 de abril de 2024, nos termos do art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do "Manual de Registro de Sociedade Anônima", anexo à Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial ("DREI"), conforme alterada.
3. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação diante da presença de acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei das S.A., como se verifica no livro de registro de presença de acionistas.
4. **Mesa:** Presidente: Rodrigo Cardoso de Castro; e Secretário: Felipe Blundi Guinle.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: I. em matéria ordinária: (i) as contas da Diretoria, o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; (ii) a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iii) a aprovação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras e da destinação dos resultados da Companhia durante o período compreendido ente os exercícios sociais de 2005 a 2022, anteriormente à transformação do tipo societário da Companhia em uma sociedade por ações; e II. em matéria extraordinária: (i) a ratificação da operação de crédito contratada pela Companhia, no valor total líquido de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), junto ao Itaú Unibanco S.A.; (ii) a ratificação do contrato de mútuo conversível em participação societária celebrado entre a Companhia e Travessia Assessoria Financeira S.A. ("Travessia"); (iii) a celebração de contrato de

mútuo conversível em participação societária entre a Companhia e L4 Venture Builder Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia – Investimento no Exterior (“L4”); (iv) a ratificação da celebração de contratos e/ou transações pela Companhia com Acionistas e/ou suas Partes Relacionadas; (v) o aumento do capital social da Companhia, com a correspondente alteração do seu estatuto social; e (vi) a alteração de cláusulas do estatuto social da Companhia para adequá-las ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**6. Deliberações:** Após leitura, análise e discussão, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas, o seguinte:

6.1. Autorizar a lavratura desta ata na forma sumária, conforme previsto no artigo 130, § 1º, da Lei das S.A.

6.2. Aprovar a assinatura do livro de presença de acionistas e desta ata lavrada em livro próprio pelo presidente e pelo secretário da mesa.

6.3. Dar por sanada a falta de publicação dos anúncios de que trata o artigo 133 da Lei das S.A., tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia.

6.4. Em matéria ordinária:

(a) consignar a aprovação, pelo Conselho de Administração da Companhia, do relatório da administração e as contas da Diretoria da Companhia previamente a esta assembleia, nos termos do Artigo 8º, § 6º, (vi), do estatuto social da Companhia;

(b) aprovar as demonstrações financeiras e, por consequência, as contas da Diretoria da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

(c) aprovar que o prejuízo apurado exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.730.313,11 (dois milhões setecentos e trinta mil trezentos e treze reais e onze centavos), seja registrado na conta de prejuízos acumulados da Companhia para compensação com lucros futuros ou absorção do capital social; e

(d) considerando que (i) a Companhia foi transformada de uma sociedade empresária limitada em uma sociedade por ações, conforme a 8ª alteração de contrato social da Companhia (à época uma sociedade empresária limitada), de

4 de dezembro de 2023, arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 26 de dezembro de 2023 sob os nºs 33300352139, 00005951674, 33901933721, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 15 de janeiro de 2024 sob o nº 35300630769; (ii) enquanto sociedade empresária limitada, não houve aprovação formal das contas da administração e das respectivas demonstrações financeiras; (iii) as sociedades empresárias limitadas estão dispensadas de publicar suas demonstrações financeiras; e (iv) a Companhia não possuiu, respectivamente nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), e, portanto, não se enquadrou como sociedade de grande porte nos termos da Lei nº 11.638/2007, aprovar as demonstrações financeiras e, por consequência, as contas da Diretoria da Companhia (à época uma sociedade empresária limitada) relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, dando por sanada a deliberação extemporânea desta matéria.

6.5. Em matéria extraordinária:

- (a) ratificar, nos termos do artigo 6º, § 5º, item (x) do estatuto social da Companhia a celebração do "Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária" entre a Companhia e a Travessia, em 19 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do instrumento contratual apresentado previamente aos acionistas da Companhia;
- (b) ratificar, nos termos do artigo 6º, § 5º, item (x) do estatuto social da Companhia, a celebração de contrato de mútuo pela Companhia junto ao Itaú Unibanco S.A., no valor total líquido de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser pago em 38 (trinta e oito) meses, com carência de 90 (noventa) dias e com taxa de juros de 1,99% ao mês, taxa de juros efetiva de 2,32% ao mês (CET), nos termos do instrumento contratual apresentado previamente aos acionistas da Companhia;
- (c) aprovar, nos termos do art. 6º, § 5º, itens (x) e (xix) do estatuto social da Companhia, a celebração do "Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças" entre a Companhia e L4, no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conversíveis em ações de emissão da Companhia a serem subscritas pela L4, com a possibilidade de um valor adicional de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme a minuta do "Contrato de

Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças” apresentada aos acionistas da Companhia;

- (d) ratificar, nos termos do artigo 6º, § 5º, item (xix) do estatuto social da Companhia, a celebração de contratos e/ou transações realizadas pela Companhia com Acionistas e/ou suas Partes Relacionadas, quais sejam: (i) Rodrigo Cardoso de Castro; (ii) Felipe Blundi Guinle; (iii) a contratação de serviços jurídicos pela Companhia junto ao escritório de advocacia Olivério Sociedade de Advogados; e (iv) Beegin Soluções em Crowdfunding Ltda., conforme aprovação realizada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 18 de junho de 2024;
- (e) aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 233.705,61 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos), o qual passa de R\$ 5.432.929,32 (cinco milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos) para R\$ 5.666.634,93 (cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), mediante a emissão de 2.337 (duas mil trezentas e trinta e sete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada nas deliberações da Companhia, a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas nos termos das regras e preço de emissão previstos nos respectivos boletins de subscrição anexos a esta ata (Anexos I e II).
- (f) em razão da deliberação prevista no item (d) acima, alterar a redação do *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ R\$ 5.666.634,93 (cinco milhões seiscentos e sessenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), divididos em 252.337 (duzentas e cinquenta e duas mil trezentas e trinta e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

- (g) alterar o artigo 6º, § 3º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será instalada e presidida (i) pelo Diretor Presidente; ou, na sua ausência, (ii) por outro membro da Diretoria presente na Assembleia Geral; ou, na ausência de membros da*

DIRECTORIA

DA ASSEMBLEIA GERAL

*Diretoria na Assembleia Geral; (iii) por acionista ou representante de acionista, conforme deliberação tomada pela maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário dentre os presentes.”*

- (h) alterar o artigo 6º, § 5º, do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Parágrafo 5º. Exceto em relação às matérias abaixo, cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, as deliberações da Companhia serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria simples dos acionistas:*

*(i) Alienação, direta ou indireta, ou compartilhamento do Controle detido pela Companhia em quaisquer Controladas;*

*(ii) Mudanças nas características das ações existentes ou futuramente emitidas, emissão de ações ordinárias e preferenciais, emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações;*

*(iii) Mudança do objeto social;*

*(iv) Aprovação e alteração da Política de Dividendos da Companhia, ou a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva, considerando-se como política de dividendos a distribuição a título de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A.;*

*(v) Liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes;*

*(vi) Transformação em outro tipo societário;*

*(vii) Participação em grupo de sociedades, conforme definido pelos art. 265 a 277 da Lei das S.A.;*



(viii) *Operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios;*

(ix) *Aquisição ou alienação de sociedade e/ou de participação societária ou realização de investimento permanente de modo geral;*

(x) *Exceto se previsto no Plano de Negócios, contratação de financiamento, empréstimo ou endividamento, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

(xi) *Declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;*

(xii) *Alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à sua aprovação ou dissolução do Conselho de Administração, bem como modificação das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do conselho de administração;*

(xiii) *Solicitação de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários para a abertura de capital e qualquer oferta pública ou emissão de valores mobiliários, primária ou secundária, em colocação pública ou privada, no Brasil e/ou no exterior; assim como eventual fechamento do capital ou qualquer oferta pública de aquisição de ações;*

(xiv) *Aumento e/ou redução do capital, bem como resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações;*

(xv) *Aprovação e/ou reforma do Estatuto Social;*

(xvi) *Fixação ou alteração de quaisquer remunerações, bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores ou aos membros do conselho fiscal, assim como outorga de opção de compra de ações;*

(xvii) *Exceto se previsto no Plano de Negócios, alienação de bens do*

ativo cujo valor de alienação, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

(xviii) Realização de quaisquer atos que resultem em quaisquer Ônus ou Gravames em qualquer ativo da Companhia;

(xix) Celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato cujo valor individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou, independentemente do disposto acima, cujo prazo seja igual ou superior a 12 (doze) meses entre a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas de um lado, e qualquer dos Acionistas e/ou suas Partes Relacionadas, de outro; e

(xx) Concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, que não entre a Companhia e/ou suas Controladas.”

- (i) alterar o artigo 8º, § 5º, do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício. Considerar-se-ão presentes os conselheiros que: (i) participarem da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite aos demais conselheiros vê-los e serem vistos ou ouvi-los e serem ouvidos, devendo, todavia, confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião; ou (ii) indicarem, por escrito, outro conselheiro para representá-lo na reunião. Na hipótese do item (i) acima, o secretário da reunião ficará investido dos poderes para assinar a respectiva ata de reunião do Conselho de Administração em nome do membro que não esteja presente fisicamente.”*

- (j) alterar o artigo 8º, § 6º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Parágrafo 6º. Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, e sem prejuízo do disposto em Acordo de Acionistas*

arquivado na sede da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (i) *Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;*
- (ii) *Deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a expansão ou redução das atividades da Companhia;*
- (iii) *Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração, observados o disposto neste Estatuto Social;*
- (iv) *Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;*
- (v) *Convocar, na forma deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia, bem como implementar as respectivas decisões;*
- (vi) *Manifestar-se sobre o relatório da administração e apresentar à Assembleia Geral os balanços e as contas da Diretoria;*
- (vii) *Decidir sobre a abertura de filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;*
- (viii) *Escolher e destituir os auditores da Companhia;*
- (ix) *Decidir sobre a aquisição, alienação, licenciamento ou concessão de marcas, patentes, logotipos, informações técnicas e segredos industriais;*
- (x) *Deliberar sobre quaisquer associações corporativas, joint ventures, consórcios e/ou sociedades, inclusive em conta de participação, da Companhia, bem como aprovar a participação da Companhia em outras sociedades;*
- (xi) *Submeter à Assembleia Geral proposta de alterações deste Estatuto Social, incluindo aumento de capital, dissolução e liquidação da*

*Companhia, quaisquer formas de cisão, fusão ou incorporação, resgate de ações ou títulos de emissão da Companhia, resgate ou conversão de debêntures, destinação dos lucros e reservas e pedidos de autofalência;*

*(xii) Aprovar a celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e qualquer acionista, administrador, suas controladas ou coligadas;*

*(xiii) Autorizar a compra de ações de sua própria emissão para cancelamento ou para manter em tesouraria, observadas os dispositivos legais aplicáveis;*

*(xiv) Deliberar sobre a alienação ou o cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que, por qualquer motivo, permanecerem em tesouraria;*

*(xv) Deliberar anualmente sobre o Plano de Negócios da Companhia, o qual deverá incluir, mas não se limitar à: (a) adoção, aprovação e/ou modificação de orçamento e planejamento estratégico e a (b) suspensão e/ou entrada em novos negócios;*

*(xvi) Exceto se previsto no Plano de Negócios, alienação de bens do ativo não circulante cujo valor de alienação, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);*

*(xvii) Exceto se previsto no Plano de Negócios e/ou se requisitado por terceiros como condição para a captação de recursos pela Companhia para desenvolvimento das atividades e do Negócio, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre a constituição de ônus reais sobre todas as propriedades da Companhia e a prestação de garantias a obrigações próprias e de terceiros, independente de valor;*

*(xviii) Deliberar sobre o aumento do capital da Companhia, mediante a emissão de ações ou de bônus de subscrição, em caso de capital autorizado;*

*(xix) Propor à Assembleia Geral a atribuição de participação nos lucros aos administradores e/ou empregados da Companhia e proceder à*

*respectiva distribuição, nos limites fixados pela Assembleia Geral;*

*(xx) Indicar o Diretor ou Diretores, bem como seus eventuais substitutos, que representarão a Companhia e as controladas da Companhia nas assembleias gerais ou alterações contratuais das Companhias controladas e/ou coligadas da Companhia ou das controladas da Companhia, conforme o caso, bem como fixar a orientação de voto dos Diretores indicados;*

*(xxi) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de financiamentos e empréstimos, sem garantias reais, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

*(xxii) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de locação, sem garantias reais, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);*

*(xxiii) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de leasing, sem garantias reais, cujo custo efetivo total, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);*

*(xxiv) Deliberar sobre contratos de transferência de tecnologia e contratos que sejam celebrados com caráter de exclusividade com a Companhia; e*

*(xxv) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.*

- (k) alterar o artigo 8º, § 7º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Parágrafo 7º. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros, exceto por deliberações sobre os itens (vii), (viii), (x), (xii), (xv), (xvi), (xvii), (xxi),*

JUCESP

04/07/24

(xxii), (xxiii) e (xxiv)-do Parágrafo 6º que serão tomadas pelo voto favorável da unanimidade dos membros do Conselho de Administração.”

- (l) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias para levar a efeito as decisões aqui tomadas.
- (m) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações acima, na forma do Anexo III a esta ata.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e a reunião foi suspensa para a lavratura desta ata que, tendo sido lida a achada conforme, foi assinada por todos os presentes mediante assinatura eletrônica, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Esta ata confere com a ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 19 de junho de 2024.

Mesa:

**Rodrigo Cardoso de Castro**  
Presidente da mesa

**Felipe Blundi Guinle**  
Secretário da mesa

Acionistas Presentes:

**Rodrigo Cardoso de Castro**

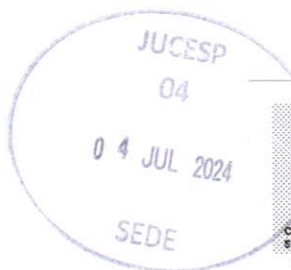
**Felipe Blundi Guinle**

**João Otávio Pinheiro Olivério**

**ENE Clube Participações Ltda.**

**Solum Consultoria de Negócios Ltda.**

**Solum Participações SPE Ltda.**



# ANEXO I

Boletim de subscrição de ações do capital social do **Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A.**, sociedade por ações, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, sala 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.796.686/0001-18 ("Companhia"), no valor de R\$ 142.587,41 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente à subscrição de 1.426 (mil quatrocentas e vinte e seis) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, subscritas por Rodrigo Cardoso de Castro, de acordo com os seguintes termos e condições:

|                                 |                                                                                    |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Subscritor:</b>              | Rodrigo Cardoso de Castro                                                          |
| <b>Ações Subscritas:</b>        | 1.426                                                                              |
| <b>Preço de Emissão:</b>        | R\$ 99,991192                                                                      |
| <b>Valor:</b>                   | R\$ 142.587,41                                                                     |
| <b>Forma de Integralização:</b> | Conversão de créditos decorrentes de valores devidos pela Companhia ao Subscritor. |
| <b>Prazo de Integralização:</b> | À vista.                                                                           |

São Paulo, 19 de junho de 2024.

**Rodrigo Cardoso de Castro**

Subscritor



Boletim de subscrição de ações do capital social do **Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A.**, sociedade por ações, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.811, sala 1.119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.796.686/0001-18 ("Companhia"), no valor de R\$91.118,21 (noventa e um mil cento e dezoito reais e vinte e um centavos), referente à subscrição de 911 (novecentas e onze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, subscritas por **João Otávio Pinheiro Olivério**, de acordo com os seguintes termos e condições:

|                                 |                                                                                    |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Subscritor:</b>              | João Otávio Pinheiro Olivério                                                      |
| <b>Ações Subscritas:</b>        | 911                                                                                |
| <b>Preço de Emissão:</b>        | R\$99,991192                                                                       |
| <b>Valor:</b>                   | R\$91.118,21                                                                       |
| <b>Forma de Integralização:</b> | Conversão de créditos decorrentes de valores devidos pela Companhia ao Subscritor. |
| <b>Prazo de Integralização:</b> | À vista.                                                                           |

São Paulo, 19 de junho de 2024.

**João Otávio Pinheiro Olivério**  
Subscritor



## ESTATUTO SOCIAL

### CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A.

CNPJ/MF Nº 07.796.686/0001-18

NIRE Nº 35300630769

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º.** O Clube FII Tecnologia e Consultoria S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima, regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), e observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Único.** A Companhia adotará o nome fantasia de "Clube FII".

**Artigo 2º.** A Companhia terá sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.811, sala 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo, a qualquer tempo, instalar ou manter filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da maioria do capital social.

**Parágrafo Único.** A Companhia tem filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 75, sala 2703, Centro, CEP 20031-204.

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social as atividades de: (i) consultoria em gestão empresarial; (ii) atividades auxiliares dos serviços financeiros; (iii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com atuação nos mercados nacionais de Fundos de Investimento Imobiliários (FII), Fundos de Investimento em Participações (FIP), Fundos de Investimento em Participações – Infraestrutura (FIP-IE), Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO), no mercado exterior, de Real Estate Investment Trust (REIT); (iv) análise de valores mobiliários, incluindo a elaboração de relatórios de análise destinados à publicação, divulgação ou distribuição; (v) serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (vi) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (viii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (ix) análises, exames,



pesquisas, compilação, fornecimento de informações e coleta de dados de qualquer natureza; (x) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e (xi) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

## CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ R\$ 5.666.634,93 (cinco milhões seiscientos e sessenta e seis mil seiscientos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), divididos em 252.337 (duzentas e cinquenta e duas mil trezentas e trinta e sete) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

**Parágrafo 1º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações em Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

**Parágrafo 3º.** Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do art. 171 da Lei das S.A., observado os termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata da Assembleia Geral que deliberar o respectivo aumento, ou do competente aviso. O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do art. 106, §2º, da Lei das S.A., sujeitando-se (i) a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do IGP-M/FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no art. 107 da Lei das S.A.; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis.

**Parágrafo 4º.** Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S.A.

**Parágrafo 5º.** A responsabilidade dos acionistas é limitada ao valor das ações subscritas.

**Parágrafo 6º.** A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, sendo vedada a emissão de certificados.

## ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no art. 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 1º.** Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou por qualquer acionista. A convocação será realizada por correspondência por escrito enviada aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para a 1ª (primeira) convocação e de, no mínimo, 5 (cinco) dias para a 2ª (segunda) convocação, contendo a ordem do dia e acompanhada de todas as informações e documentos necessários ao exercício de voto pelos acionistas. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será realizada preferencialmente na sede da Companhia, podendo ser realizada em outro local desde que previamente informado aos acionistas de forma clara na respectiva convocação. A Assembleia Geral poderá ser realizada à distância, observados os requisitos previstos no Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81/20 (ou norma que vier a substituí-lo), desde que solicitada por escrito por acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para a data de realização da assembleia. Os acionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência escrita, desde que enviada à Companhia até a data e hora de início de realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida (i) pelo Diretor Presidente; ou, na sua ausência, (ii) por outro membro da Diretoria presente na Assembleia Geral; ou, na ausência de membros da Diretoria na Assembleia Geral; (iii) por acionista ou representante de acionista, conforme deliberação tomada pela maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário dentre os presentes.

**Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação mediante a presença de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital



social e, em segunda convocação, mediante a presença de acionistas representando qualquer porcentagem do capital social da Companhia. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1 do artigo 126 da Lei das S.A., exceto se quórum diverso for exigido em lei e sem prejuízo do quórum qualificado de deliberação previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como do disposto no art. 118, § 9º da Lei das S.A.

**Parágrafo 5º.** Exceto em relação às matérias abaixo, cuja aprovação dependerá do voto afirmativo de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Companhia, as deliberações da Companhia serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria simples dos acionistas:

- (i) Alienação, direta ou indireta, ou compartilhamento do Controle detido pela Companhia em quaisquer Controladas;
- (ii) Mudanças nas características das ações existentes ou futuramente emitidas, emissão de ações ordinárias e preferenciais, emissão de debêntures, conversíveis ou não em ações, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de ações;
- (iii) Mudança do objeto social;
- (iv) Aprovação e alteração da Política de Dividendos da Companhia, ou a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio em forma diversa da política de dividendos, assim como a criação ou a extinção de qualquer reserva, considerando-se como política de dividendos a distribuição a título de dividendos de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A.;
- (v) Liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes;
- (vi) Transformação em outro tipo societário;
- (vii) Participação em grupo de sociedades, conforme definido pelos art. 265 a 277 da Lei das S.A.;
- (viii) Operações de fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária ou consolidação de negócios;



- (ix) Aquisição ou alienação de sociedade e/ou de participação societária ou realização de investimento permanente de modo geral;
- (x) Exceto se previsto no Plano de Negócios, contratação de financiamento, empréstimo ou endividamento, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xi) Declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- (xii) Alteração do número de membros do Conselho de Administração, das funções, competências ou das matérias sujeitas à sua aprovação ou dissolução do Conselho de Administração, bem como modificação das normas aplicáveis à convocação e realização das reuniões do conselho de administração;
- (xiii) Solicitação de registro perante a Comissão de Valores Mobiliários para a abertura de capital e qualquer oferta pública ou emissão de valores mobiliários, primária ou secundária, em colocação pública ou privada, no Brasil e/ou no exterior; assim como eventual fechamento do capital ou qualquer oferta pública de aquisição de ações;
- (xiv) Aumento e/ou redução do capital, bem como resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento de ações;
- (xv) Aprovação e/ou reforma do Estatuto Social;
- (xvi) Fixação ou alteração de quaisquer remunerações, bônus, benefícios e/ou participações nos lucros a serem pagos aos administradores ou aos membros do conselho fiscal, assim como outorga de opção de compra de ações;
- (xvii) Exceto se previsto no Plano de Negócios, alienação de bens do ativo cujo valor de alienação, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xviii) Realização de quaisquer atos que resultem em quaisquer Ônus ou Gravames em qualquer ativo da Companhia;



- (xix) Celebração, aditamento ou rescisão de qualquer contrato cujo valor individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou, independentemente do disposto acima, cujo prazo seja igual ou superior a 12 (doze) meses entre a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas de um lado, e qualquer dos Acionistas e/ou suas Partes Relacionadas, de outro; e
- (xx) Concessão de avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros, que não entre a Companhia e/ou suas Controladas.

### ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos para o mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º.** Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º.** A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo, cabendo ao Conselho de Administração a alocação e distribuição dos valores pagos à conta de remuneração, quando a Assembleia Geral a fixar de forma global. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º.** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos pessoas naturais, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer

tempo, com as atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto Social, e observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 1º.** Nos impedimentos temporários, ou nas faltas, de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá ser representado por seu suplente, mediante documento assinado que será arquivado na sede da Companhia. Em caso de vacância ou impedimento definitivo de cargo do Conselho de Administração, o suplente assumirá como membro efetivo do Conselho de Administração e completará o mandato do membro substituído.

**Parágrafo 2º.** O Conselho de Administração deverá se reunir, ordinariamente, no mínimo a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por um de seus membros, e nos demais casos previstos em legislação aplicável.

**Parágrafo 3º.** As convocações para as reuniões serão feitas por cartas registradas, telegramas, fac-símile ou correio eletrônico, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência mínima, devendo nelas constar local, data, horário e o objeto das matérias a serem levadas à deliberação do Conselho de Administração, acompanhados, quando indispensável, de toda a documentação de apoio razoavelmente necessária para permitir a adequada deliberação. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá incluir outras matérias a serem discutidas na reunião em questão, desde que o faça com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. As formalidades de convocação poderão ser dispensadas se todos os conselheiros estiverem presentes ou se declararem cientes da data, horário, local e ordem do dia da respectiva reunião.

**Parágrafo 4º.** A reunião do Conselho de Administração será realizada preferencialmente na sede da Companhia e será instalada com a presença da maioria absoluta dos conselheiros. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por outro membro do Conselho de Administração escolhido pela maioria dos conselheiros presentes, e secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da mesa.

**Parágrafo 5º.** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício. Considerar-se-ão presentes os conselheiros que: (i) participarem da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite aos demais conselheiros vê-los e serem vistos ou ouvi-los e serem ouvidos, devendo, todavia, confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da reunião por carta, fac-símile ou correio eletrônico após o término da reunião; ou (ii) indicarem, por escrito, outro conselheiro para representá-lo na reunião. Na

hipótese do item (i) acima, o secretário da reunião ficará investido dos poderes para assinar a respectiva ata de reunião do Conselho de Administração em nome do membro que não esteja presente fisicamente.

**Parágrafo 6º.** Além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, e sem prejuízo do disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, compete ao Conselho de Administração:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Deliberar sobre os planos e projetos relacionados com a expansão ou redução das atividades da Companhia;
- (iii) Eleger e destituir os membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remuneração, observados o disposto neste Estatuto Social;
- (iv) Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e sobre quaisquer outros atos;
- (v) Convocar, na forma deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Companhia, bem como implementar as respectivas decisões;
- (vi) Manifestar-se sobre o relatório da administração e apresentar à Assembleia Geral os balanços e as contas da Diretoria;
- (vii) Decidir sobre a abertura de filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- (viii) Escolher e destituir os auditores da Companhia;
- (ix) Decidir sobre a aquisição, alienação, licenciamento ou concessão de marcas, patentes, logotipos, informações técnicas e segredos industriais;
- (x) Deliberar sobre quaisquer associações corporativas, joint ventures, consórcios e/ou sociedades, inclusive em conta de participação, da Companhia, bem como aprovar a participação da Companhia em outras sociedades;
- (xi) Submeter à Assembleia Geral proposta de alterações deste Estatuto Social,

incluindo aumento de capital, dissolução e liquidação da Companhia, quaisquer formas de cisão, fusão ou incorporação, resgate de ações ou títulos de emissão da Companhia, resgate ou conversão de debêntures, destinação dos lucros e reservas e pedidos de autofalência;

- (xii) Aprovar a celebração de contratos de quaisquer naturezas entre a Companhia e qualquer acionista, administrador, suas controladas ou coligadas;
- (xiii) Autorizar a compra de ações de sua própria emissão para cancelamento ou para manter em tesouraria, observadas os dispositivos legais aplicáveis;
- (xiv) Deliberar sobre a alienação ou o cancelamento das ações de emissão da própria Companhia que, por qualquer motivo, permanecerem em tesouraria;
- (xv) Deliberar anualmente sobre o Plano de Negócios da Companhia, o qual deverá incluir, mas não se limitar à: (a) adoção, aprovação e/ou modificação de orçamento e planejamento estratégico e a (b) suspensão e/ou entrada em novos negócios;
- (xvi) Exceto se previsto no Plano de Negócios, alienação de bens do ativo não circulante cujo valor de alienação, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xvii) Exceto se previsto no Plano de Negócios e/ou se requisitado por terceiros como condição para a captação de recursos pela Companhia para desenvolvimento das atividades e do Negócio, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, deliberar sobre a constituição de ônus reais sobre todas as propriedades da Companhia e a prestação de garantias a obrigações próprias e de terceiros, independente de valor;
- (xviii) Deliberar sobre o aumento do capital da Companhia, mediante a emissão de ações ou de bônus de subscrição, em caso de capital autorizado;
- (xix) Propor à Assembleia Geral a atribuição de participação nos lucros aos administradores e/ou empregados da Companhia e proceder à respectiva distribuição, nos limites fixados pela Assembleia Geral;
- (xx) Indicar o Diretor ou Diretores, bem como seus eventuais substitutos, que



representarão a Companhia e as controladas da Companhia nas assembleias gerais ou alterações contratuais das Companhias controladas e/ou coligadas da Companhia ou das controladas da Companhia, conforme o caso, bem como fixar a orientação de voto dos Diretores indicados;

- (xxi) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de financiamentos e empréstimos, sem garantias reais, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xxii) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de locação, sem garantias reais, cujo custo efetivo total (incluindo valor principal, tributos, encargos, taxas etc.), individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xxiii) Exceto se previsto no Plano de Negócios, deliberar sobre contratos de leasing, sem garantias reais, cujo custo efetivo total, individual ou agregado, em uma ou mais operações relacionadas realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xxiv) Deliberar sobre contratos de transferência de tecnologia e contratos que sejam celebrados com caráter de exclusividade com a Companhia; e
- (xxv) Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo 7º.** As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros, exceto por deliberações sobre os itens (vii), (viii), (x), (xii), (xv), (xvi), (xvii), (xxi), (xxii), (xxiii) e (xxiv) do Parágrafo 6º que serão tomadas pelo voto favorável da unanimidade dos membros do Conselho de Administração.

## DIRETORIA

**Artigo 9º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Executivo e os demais sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.



**Parágrafo 1º.** Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento temporário ou permanente de qualquer Diretor da Companhia antes do término do respectivo mandato, deverá ser convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto, cabendo ao Conselho de Administração indicar um substituto que completará o mandato do Diretor substituído, observado o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e/ou que venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a Diretoria será responsável:

- (i) Pelo gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia e de todas as decisões relacionadas às atividades diárias da Companhia;
- (ii) Pela preparação do relatório de investimento, plano de negócios e orçamento anual da Companhia e recomendação à Assembleia Geral;
- (iii) Pela implementação dos planos de negócios e orçamento anual da Companhia;
- (iv) Pela transigência, renúncia, acordo e assinatura de compromissos, assunção de obrigações, investimentos em fundos, aquisição, alienação, hipoteca, penhora ou de outra forma pela criação de ônus sobre os ativos da Companhia, respeitadas as limitações e restrições estabelecidas em Assembleia Geral;
- (v) Pela aprovação de todas as medidas necessárias e pela realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto, eventual acordo de acionistas arquivado na sede e nas deliberações aprovadas pela Assembleia Geral; e
- (vi) Pela preparação das demonstrações financeiras da Companhia e pela responsabilidade pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia.

**Parágrafo 3º.** Caberá ao Diretor Executivo, Felipe Blundi Guinle, acima qualificado, a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 20/21.



**Parágrafo 4º.** Caberá ao Diretor sem designação específica, Danilo Barbosa, a responsabilidade pela atividade de análise de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 20/21.

**Artigo 10.** A Companhia será representada mediante a assinatura do Diretor Presidente e do Diretor Executivo, em conjunto, ou de 1 (um) procurador com poderes específicos em conjunto com qualquer Diretor, observadas as disposições referentes à nomeação de procuradores.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada pelo Diretor Presidente exclusivamente na contratação e demissão de colaboradores que atuem nas áreas de tecnologia e de design, observados os termos previstos em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 11.** As procurações da Companhia serão sempre outorgadas por escrito, com especificação dos poderes outorgados, e assinadas, em conjunto, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Executivo. As procurações terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano, exceto no caso da procuração ad judícia que poderá ser concedida por prazo indeterminado.

## CONSELHO FISCAL

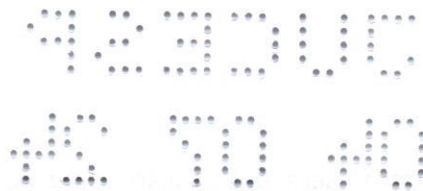
**Artigo 12.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

**Parágrafo 3º.** O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo 4º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elege, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.



**Parágrafo 5º.** Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes.

## **EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS**

**Artigo 13.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

**Artigo 14.** Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal até que atingidos os limites legais. Do saldo: (a) 25% (vinte e cinco por cento), serão destinados ao pagamento de dividendo obrigatório; e (b) até 75% (setenta e cinco por cento) poderão ser retidos com base em orçamento de capital, nos termos do art. 196 da Lei das S.A. e/ou destinados à constituição de reserva de investimento para assegurar a manutenção do nível de capitalização da Companhia, a expansão das atividades sociais e/ou o reforço do capital de giro, sendo que o saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, que não seja destinado na forma deste artigo, será capitalizado ou distribuído aos acionistas como dividendo complementar.

**Parágrafo 1º.** A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas à conta da reserva de investimento acima referida.

**Parágrafo 2º.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 03 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**Artigo 15.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso o Conselho de Administração opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 16.** A Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

## DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**Artigo 17.** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

## ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 18.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do art. 118 da Lei das S.A.

## DEFINIÇÕES

**Artigo. 19.** Sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, as expressões abaixo terão os seguintes significados:

- (i) *“Controlada”*, conforme definido no §2º do art. 243 da Lei das S.A, significa a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;
- (ii) *“Controle”* significa o poder de, direta ou indiretamente, dirigir a administração e definir as diretrizes de uma pessoa jurídica ou fundo de investimento, seja (i) sendo proprietário de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital votante de referida pessoa jurídica ou das cotas de referido fundo de investimento; (ii) mediante o exercício do direito de eleger a maioria dos conselheiros e/ou diretores de referida pessoa jurídica ou de

nomear o administrador de referido fundo de investimento; (iii) mediante acordo; ou (iv) de qualquer outra forma;

- (iii) *“Ônus”* e/ou *“Gravames”* significa quaisquer ônus e/ou gravames, incluindo direitos reais de garantia (penhor, hipoteca e anticrese), alienação fiduciária, usufruto, cessões fiduciárias, direitos de preferência, foro, pensão, penhoras, arrestos, liminares ou antecipações de tutela, privilégios ou encargos de terceiros, quaisquer opções de compra e/ou venda, calls, puts, acordos de acionistas ou de sócios, acordos de voto ou acordos semelhantes, direitos de preferência, direitos de venda conjunta (tag along) ou de venda forçada (drag along), condições ou restrições de qualquer natureza e quaisquer outros direitos de terceiros, incluindo quaisquer promessas e/ou, ainda, quaisquer outros direitos ou reivindicações similares de qualquer natureza relacionados a direitos, bens, créditos ou ativos, decorrentes de lei ou contrato sobre quaisquer bens ou ativos;
- (iv) *“Partes Relacionadas”* significa qualquer afiliada do respectivo acionista e/ou da Companhia, bem como seus respectivos administradores, conselheiros, diretores, funcionários, representantes, acionistas, sócios, bem como seus membros familiares, sucessores e cessionários;
- (v) *“Plano de Negócios”* significa o plano de negócios da Companhia aprovado em Assembleia Geral Extraordinária.

## FORO

**Artigo 20.** Os acionistas se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores, e elegem o Foro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Estatuto Social.



## Clube FII - Ata - AGOE 2024 - pre-closing-final.pdf

Documento número #9b2d8a72-79ca-4287-a33d-96d28a2dcef3

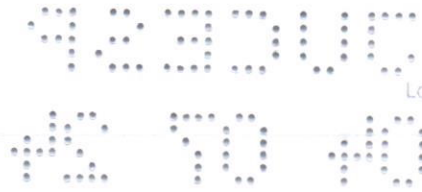
Hash do documento original (SHA256): 6f1734abe2c18f9e649ff119bb4787f8a2baac50d09e507df31a85ba670f6e49

### Assinaturas

- ✓ **Joao Otavio Pinheiro Oliverio**  
CPF: 301.855.208-39  
Assinou em 28 jun 2024 às 19:03:39
- ✓ **Rodrigo Cardoso de Castro**  
CPF: 016.718.037-10  
Assinou em 28 jun 2024 às 15:16:20
- ✓ **Rodrigo Fizman Igrejas Lopes**  
CPF: 133.837.677-28  
Assinou como representante legal em 28 jun 2024 às 18:29:31
- ✓ **Felipe Blundi Guinle**  
CPF: 102.493.717-82  
Assinou em 28 jun 2024 às 15:09:14
- ✓ **Felipe Blundi Guinle**  
CPF: 102.493.717-82  
Assinou como representante legal em 28 jun 2024 às 15:09:14

### Log

- 28 jun 2024, 15:03:48 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e criou este documento número 9b2d8a72-79ca-4287-a33d-96d28a2dcef3. Data limite para assinatura do documento: 28 de julho de 2024 (15:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jun 2024, 15:08:54 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de setembro de 2024 (16:08).



- 28 jun 2024, 15:08:54 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: fbguinle@clubefii.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Blundi Guinle e CPF 102.493.717-82.
- 28 jun 2024, 15:08:54 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: fbguinle@clubefii.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Blundi Guinle e CPF 102.493.717-82.
- 28 jun 2024, 15:08:54 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: joao.oliverio@oliverio.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joao Otavio Pinheiro Oliverio e CPF 301.855.208-39.
- 28 jun 2024, 15:08:54 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@solumvc.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Fizman Igrejas Lopes e CPF 133.837.677-28.
- 28 jun 2024, 15:08:54 Operador com email joao.oliverio@oliverio.com.br na Conta 0b617834-3bac-432a-8b2e-bb3026d7f91e adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@clubefii.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Cardoso de Castro e CPF 016.718.037-10.
- 28 jun 2024, 15:09:36 Felipe Blundi Guinle assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fbguinle@clubefii.com.br. CPF informado: 102.493.717-82. IP: 177.145.84.37. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2024, 15:09:36 Felipe Blundi Guinle assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail fbguinle@clubefii.com.br. CPF informado: 102.493.717-82. IP: 177.145.84.37. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2024, 15:16:40 Rodrigo Cardoso de Castro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@clubefii.com.br. CPF informado: 016.718.037-10. IP: 186.222.41.67. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5775488 e longitude -48.5490688. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2024, 18:30:03 Rodrigo Fizman Igrejas Lopes assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo@solumvc.com. CPF informado: 133.837.677-28. IP: 191.32.129.222. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.01075264442603 e longitude -43.32435898459059. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 jun 2024, 19:03:49 Joao Otavio Pinheiro Oliverio assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.oliverio@oliverio.com.br. CPF informado: 301.855.208-39. IP: 189.100.68.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58491259767149 e longitude -46.68229162240829. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



28 jun 2024, 19:03:49

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9b2d8a72-79ca-4287-a33d-96d28a2dcef3.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9b2d8a72-79ca-4287-a33d-96d28a2dcef3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



|                    |                                        |                           |                                          |
|--------------------|----------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Razão Social</b>                    | <b>Data de Publicação</b> | <b>Hash de Publicação</b>                |
| 07.796.686/0001-18 | CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A | 29/04/2024 14:40:55       | 4E33F232EB92F23A1F20F7F7A3000C198B09DC97 |

**Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**

|                       |                    |                    |                     |
|-----------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Data de Início</b> | <b>Data de Fim</b> | <b>Consolidada</b> | <b>Origem</b>       |
| 01/01/2023            | 31/12/2023         | Sim                | Participante-Upload |

**Título**  
DRE 2023

**Descrição**

**Anexos**

| Tipo de Anexo | Título | Descrição |
|---------------|--------|-----------|
|---------------|--------|-----------|

**Publicante**

| Nome                                                        | CPF/CNPJ           | Data Publicação     | Perfil     | Tipo de Acesso      |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------|---------------------|
| WILIAM CESAR BEZERRA CONSULTORIA E ASSESSORIA:3284964000167 | 32.849.640/0001-67 | 29/04/2024 14:40:55 | Procurador | Certificado Digital |



|                    |                                        |                           |                                          |
|--------------------|----------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Razão Social</b>                    | <b>Data de Publicação</b> | <b>Hash de Publicação</b>                |
| 07.796.686/0001-18 | CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A | 29/04/2024 14:40:34       | 7F3F14C719611E4467E4A87432BA8140EA0184DF |

**Balanco Patrimonial (BP)**

|                       |                    |                    |                     |
|-----------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Data de Inicio</b> | <b>Data de Fim</b> | <b>Consolidada</b> | <b>Origem</b>       |
| 01/01/2023            | 31/12/2023         | Sim                | Participante-Upload |

**Titulo**  
Balanco Patrimonial 2023

**Descrição**

**Anexos**

| Tipo de Anexo | Titulo | Descrição |
|---------------|--------|-----------|
|---------------|--------|-----------|

**Publicante**

| Nome                                                         | CPF/CNPJ          | Data Publicação     | Perfil     | Tipo de Acesso      |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|------------|---------------------|
| WILIAM CESAR BEZERRA CONSULTORIA E ASSESSORIA:32849640000167 | 32.849.640/000167 | 29/04/2024 14:40:34 | Procurador | Certificado Digital |



| CNPJ               | Razão Social                           | Data de Publicação  | Hash de Publicação                       |
|--------------------|----------------------------------------|---------------------|------------------------------------------|
| 07.796.686/0001-18 | CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A | 29/04/2024 14:41:16 | 19DCA27B2C21825BE1F1CFFACFDDC87B2E302C2D |

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)**

| Data de Início | Data de Fim | Consolidada | Origem              |
|----------------|-------------|-------------|---------------------|
| 01/01/2023     | 31/12/2023  | Sim         | Participante-Upload |

**Título**  
DMPL 2023

**Descrição**

**Anexos**

| Tipo de Anexo | Título | Descrição |
|---------------|--------|-----------|
|---------------|--------|-----------|

**Publicante**

| Nome                                                        | CPF/CNPJ           | Data Publicação     | Perfil     | Tipo de Acesso      |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------|---------------------|
| WILIAM CESAR BEZERRA CONSULTORIA E ASSESSORIA:3284964000167 | 32.849.640/0001-67 | 29/04/2024 14:41:16 | Procurador | Certificado Digital |



|                    |                                        |                           |                                          |
|--------------------|----------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|
| <b>CNPJ</b>        | <b>Razão Social</b>                    | <b>Data de Publicação</b> | <b>Hash de Publicação</b>                |
| 07.796.686/0001-18 | CLUBE FII TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A | 29/04/2024 14:41:27       | 71987D324B0ED051648B40CD37580453FC7FB048 |

**Demonstração - Outra**

|                       |                    |                    |                     |
|-----------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Data de Início</b> | <b>Data de Fim</b> | <b>Consolidada</b> | <b>Origem</b>       |
| 01/01/2023            | 31/12/2023         | Sim                | Participante-Upload |

**Título**  
Balancete antes do zeramento 2023

**Descrição**

**Anexos**

| Tipo de Anexo | Título | Descrição |
|---------------|--------|-----------|
|---------------|--------|-----------|

**Publicante**

| Nome                                                         | CPF/CNPJ           | Data Publicação     | Perfil     | Tipo de Acesso      |
|--------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------|---------------------|
| WILIAM CESAR BEZERRA CONSULTORIA E ASSESSORIA:32849640000167 | 32.849.640/0001-67 | 29/04/2024 14:41:27 | Procurador | Certificado Digital |